

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

Município de Tapejara

Secretaria de Administração e Planejamento

Edital de Pregão nº 41/2021

Data: **11/10/2022**

Horas: **09 horas.**

Tipo de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONIA IP PARA TODA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 11 de outubro de 2022**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Tapejara/RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 2121/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONIA IP PARA TODA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto nº 3183, de 13 de Novembro de 2006.

1 - DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONIA IP PARA TODA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme elencado no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.2 O objeto trata da prestação de serviço de fornecimento, instalação, configuração, treinamento e manutenção de Sistema de Telefonia IP para o Centro Administrativo

Municipal, bem como, nos demais locais, elencados no Termo de Referência - Anexos I, sendo parte integrante deste edital.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7º deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE TAPEJARA EDITAL
DE PREGÃO N.º 41/2022
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE TAPEJARA EDITAL
DE PREGÃO N.º 41/2022 ENVELOPE
N.º 02 DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresa estrangeira que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pela Prefeitura Municipal de Tapejara.

3.2 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.3 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3.1 A declaração mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao pregoeiro, **FORA** dos envelopes de preços e da documentação, juntamente com o credenciamento.

3.4 O credenciamento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pelo pregoeiro, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item 4.3 e 4.4 deste Edital.

3.5 A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma estabelecida nos itens 4.3 e 4.4 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações, aplicáveis ao presente certame.

3.6 A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1 Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

4.1.1 Declaração dando ciência de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disciplina o inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02.

4.1.2 Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

4.1.3 Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

4.1.4 Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

4.1.5 Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

4.1.6 Registro comercial, se empresa individual.

4.2 Se representada por procurador, deverá apresentar:

- 4.2.1** Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- 4.2.2** Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

OBS 1: Em ambos os casos (4.2.1 e 4.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

OBS 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.3 O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não será devolvido e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão o pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação.

4.4 Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena, do não recebimento dos envelopes.

4.5 Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena, de desclassificação do referido item.

4.6 O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

5.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** razão social da empresa;

- b)** Descrição completa do serviço ofertado e demais dados técnicos do objeto de acordo com o especificado no edital;
- c)** Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- d)** Valor líquido mensal e valor total anual, indicado em moeda nacional, contendo ainda a **descrição completa dos produtos/equipamentos ofertados, marca, modelo, referências e demais dados técnicos**. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte, viagens, estadias de empregados, transporte de equipamentos, frete, carga/descarga, ou quaisquer outras, que correrão por conta do licitante vencedor.

d.1) Bem como, a proposta deverá ainda vir acompanhada dos seguintes documentos:

a) Catálogo, cartilha, prospecto ou outro documento com ilustração que comprove os produtos/aparelhos ofertado, com especificações técnicas dos mesmos, em língua portuguesa.

I - Poderá ser apresentado catálogo ou prospecto emitido via internet, através do site do fabricante, e o mesmo deverá estar em português ou acompanhado de tradução oficial. Neste caso, deverá ser informado o endereço do site que foi obtido o catálogo ou prospecto para possível confirmação. Se o catálogo ou prospecto que for emitido pela internet e não for de site oficial do fabricante, a proposta será desclassificada.

II - No caso da não apresentação do catálogo ou prospecto em português ou, não estar acompanhado de tradução oficial, ou a apresentação em desconformidade com o solicitado, ou apresentação de documento ilegível ou rasurado, a proposta será automaticamente desclassificada.

b) A proposta deverá estar acompanhada da Planilha de Custos para a composição do preço (Anexo VI).

e) **Prazo de que a proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

Observação 1: As propostas que não estiverem de acordo com o modelo de proposta fornecido pela Prefeitura Municipal de Tapejara e não estiverem em conformidade com as especificações acima descritas, serão desclassificadas do certame.

Observações 2: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 segundos (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores orçados, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a. Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b. Contiverem opções de preços alternativos;
- c. Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d. Se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- e. Apresentarem preços acima do preço referência;
- f. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais

apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N.º 02, os seguintes documentos:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.
- c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.2 - QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA:

- a. Certidão negativa do pedido de falência ou concordata, ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.4 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- b) Prova de regularidade com a Fazenda **Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (CNDT);
- f) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante;
- g) Comprovante que a licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS), disponível no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- h) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- i) **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante (pessoa jurídica) executou com satisfação, os serviços similar ao do objeto, ora licitado.

Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, todos com data de validade em vigor.

7.2. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena, de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10- DO CONTRATO:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de cinco dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob a pena de decair do direito à

contratação, sem prejuízo das sanções previstas, nos artigos 81 e 87 da Lei Federal n.º 8666/93.

10.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços e critérios previstos neste edital, ou revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa de 10% do valor do contrato e mais suspensão temporária para participar de licitações.

10.3. A inobservância de qualquer estipulação contratual implicará na multa de 0,5% por dia de infração ou imediata rescisão de pleno direito, independente de notificação, cumulada com multa de 10% sobre o valor do contrato.

10.4. A rescisão importará também, suspensão de direito de licitar pelo prazo de 01 (um) ano.

10.5. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, quando for o caso, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade da rescisão de contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.6. O Município não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo da contratada.

11 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 O contrato a ser firmado entre o Município e a licitante vencedora, observadas as condições constantes deste Edital, terá suas cláusulas previstas na Lei de Licitações.

11.2 Os serviços devem ser iniciados imediatamente.

12 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções que não tenham sido causados pela contratante.

12.3. A licitante assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto do presente edital.

13- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

13.1. A inexecução do contrato enseja a sua rescisão, com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado e mais pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, conforme prevê a Lei de Licitações.

14- DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado contra empenho, conforme o serviço executado no período, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação:

28613.03.01.04.122.0004.2012.3.3.3.90.40.000000.0001 – Secretaria Administração e Planejamento.

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. Ao emitir a Nota Fiscal a fornecedora deverá observar a retenção do Imposto de Renda (IR) de acordo com o que dispõe a Instrução Normativa RFB nº 1234 de 2012, Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e do Decreto Municipal nº 5072 de 15 de julho de 2022.

14.4 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal, referente aos serviços prestados no período.

14.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

15. - DAS PENALIDADES:

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

- b.** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;
- c.** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d.** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e.** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f.** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g.** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h.** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

15.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. . DA PROTECAO DE DADOS:

16.1. As Partes deverão, nos termos deste instrumento cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com as leis, regras, regulamentos, ordens, decretos, orientações normativas e auto regulamentações aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação, a Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”).

16.2. As Partes deverão zelar e responsabilizar-se pela proteção à privacidade de dados pessoais, respondendo por danos que possam causar, respeitando os deveres de coleta consentida, adequado local de armazenamento, em espaço físico ou ambiente virtual seguro, comprometendo-se a adotar medidas de proteção e segurança dos mesmos, com observância à legalidade, justiça e transparência dos tratamentos realizados.

16.3. No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução deste instrumento, as Partes observarão o regime legal vigente da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao estrito e rigoroso cumprimento das normas aplicáveis à espécie.

16.4. Fica vedado às Partes transferir, compartilhar, comunicar ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em Parte, os Dados Pessoais para quaisquer terceiros não relacionados com o objeto deste instrumento, mesmo de forma agregada ou anonimizada.

16.5. A Parte que der causa, responderá, cível e criminalmente, por toda e qualquer divulgação, revelação, transmissão e/ou utilização por escrito, verbal ou por meio eletrônico, no todo ou em parte, da informação/imagem/dado protegido a que tenha acesso em razão da prestação de serviços entabulada no presente instrumento.

16.6. As Partes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, atendendo o exigido pela legislação e pela regulamentação vigentes.

16.7. Ainda que extinto este instrumento, os deveres previstos na presente cláusula devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização civil e criminal.

17. DA FISCALIZAÇÃO:

17.1 A fiscalização dos contratos advindos deste Edital será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.2 Não obstante a(s) Contratada(s) seja(m) a(s) única(s) e exclusiva(s) e responsável (veis) pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

17.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

17.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

17.5 Será designado o Servidor Paulo Luiz Frizzo Júnior, inscrito no CPF nº 344.461.330-04, para ser o Fiscal do Contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tapejara/RS e pelo telefone 54 3344 4716, no horário compreendido entre as 08h00min e 12h00min e das 13h30 min às 17h30min preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

18.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, no mesmo horário.

18.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

18.5 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor municipal autorizado ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

18.6 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

18.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.8 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

18.9 Os casos omissos ao presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações.

18.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Tapejara/RS, 27 de setembro de 2022.

EVANIR WOLFF
PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA – RS

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____ - ____ - _____.

LEONARDO FRIGERI – OAB/RS 111.697
Procurador Jurídico

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Trata da prestação de serviço de fornecimento, instalação, configuração, treinamento e manutenção de Sistema de Telefonia IP para o Centro Administrativo Municipal, bem como nos demais locais, a seguir:

TELEFONES E RAMAIS (todos os telefones com portabilidade)

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua do Comércio, 1468, Centro, Tapejara-RS, CEP: 99950-000

Telefones: (54) 3344-4700, (54) 3344-4725 (54) 3344-4765, (54)3344-4723, (54) 3344-4759, (54) 3344-4701, (54) 3344-4737, (54) 3344-4724, (54) 3344-4711, (54) 3344-4764, (54) 3344-4744, (54) 3344-4742, (54) 3344-4740, (54) 3344-4713, 54) 3344-4741, (54) 3344-4705, (54) 3344-4717, (54) 3344-4704, (54) 3344-4718, (54) 3344-4719, (54) 3344-4726, (54) 3344-4728, (54) 3344-4756, (54) 3344-4727, (54) 3344-4702, (54) 3344-4745, (54) 3344-4735, (54) 3344-4749, (54) 3344-1425, (54) 3344-4763, (54) 3344-4750, (54) 3344-4722, (54) 3344-4720, (54) 3344-4743, (54) 3344-4712, (54) 3344-4746, (54) 3344-4708, (54) 3344-4714, (54) 3344-4709, (54) 3344-4738, (54) 3344-4732, (54) 3344-2224, (54) 3344-4706, (54) 3344-4716, (54) 3344-4730, (54) 3344-4799.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua do Comércio, 1468, Centro, Tapejara - RS, 99950-000.

Telefones: (54) 3344-3421 (portabilidade)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Tranqüilo Basso, 315 - Centro, Tapejara - RS, 99950-000.

Telefones: (54) 3344-5200, (54) 3344-5203, (54) 3344-5227

CÂMARA DE VEREADORES \ CENTRO CULTURAL\ SINE\ BIBLIOTECA

Rua Coronel Gervásio, 500, 2º andar, Centro, Tapejara - RS, 99950-000.

Câmara (54) 3344-4760

Centro Cultural (54) 3344-4753

Casa do Trabalhador - Sine 3344-2023

Biblioteca (54) 3344-4769

CRAS

Rua Antonio Manica, 140, Bairro Real II - Paulo – Tapejara – RS – Cep: 99950000

Telefone: (54) 3344-4758

CAPS

Endereço: Rua Joao XXIII, nº 10 Bairro: Sao Paulo – Tapejara – RS – Cep: 99950000

Telefone: (54) 3344-3159

SECRETARIA DE OBRAS

Endereço: Av. 7 de Setembro, 3270, Bairro São Paulo - Paulo – Tapejara – RS – Cep: 99950000.

Telefones: (54) 3344-4780

EMEF LEONEL DE MOURA BRIZOLA - Complexo Educacional e Esportivo Albino Sossella

Endereço: Av. 7 de Setembro, 88, Tapejara - RS, 99950-000.

Telefone: (54) 3344-4767

EMEF FERNANDO BORBA

Endereço: Rua do Comércio, 1589 – Centro, Tapejara - RS, 99950-000.

Telefone: (54) 3344-4786

EMEF MARIELI ANDREOLA

Endereço: Rua Laurentino Rigo, 15 – Bairro Real, Tapejara - RS, 99950-000.

Telefone: (54) 3344-4766

EMEF SEVERINO DALZOTTO

Endereço: Rua Coronel Gervasio, 697 – Centro, Tapejara - RS, 99950-000.

Telefone: (54) 3344-4771

EMEI GEMA CANALI SEBEN

Endereço: Rui Barbosa, 115 – Bairro São Paulo, Tapejara - RS, 99950-000.

Telefone: (54) 3344-4785

EMEF ÂNGELO POSSER

Endereço: Paiol Novo, Interior, Tapejara – RS, CEP: 99950-000.

Telefone: (54) 3348-2267

EMEF BENVENUTA SEBBEN FONTANA

Endereço: Vila Campos, Interior, Tapejara – RS, CEP: 99950-000.

Telefone: (54) 3344-4770

CRECHE DA CRIANÇA ISABEL BASSO

Endereço: Travessa Dona Nene, 25 – Centro, Tapejara – RS, CEP: 99950-000.

Telefone: (54) 3344-1535

CRECHE HELENA ANDREAZZA SITTA

Endereço: Rua do Comércio, 15 – Bairro São Cristóvão, Tapejara – RS, CEP: 99950-000.

Telefone: (54) 3344-0138

CRECHE MÃE AUGUSTA ZANATTA

Endereço: Rua Alberto Pasqualini, s/n – Bairro São Paulo, Tapejara – RS, CEP: 99950-000.

Telefone: (54) 3344-1098

EMEF GIOCONDO CANALLI

Endereço: Av. 7 de Setembro, 2225 – Bairro São Paulo, Tapejara – RS, CEP: 99950-000.

Telefone: (54) 3344-2088 ou (54) 3344-4752.

EMEF SÃO PAULO

Endereço: Travessa São Paulo, esquina com Av. Ari Calegari, 85 – Bairro São Paulo, Tapejara – RS, CEP: 99950-000.

Telefone: (54) 3344-3065

EMEI CATARINA DE BASTIANI

Endereço: Rua Princesa Isabel, s/n – Bairro Treze de Maio, Tapejara – RS, CEP: 99950-000.

Telefone: (54) 3344-2030

UAB UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

Endereço: Linha Girardi, Interior, Tapejara – RS, CEP: 99950-000.

Telefone: (54) 3344-4783

CENTRAL DE ATENDIMENTO COVID 19

Rua Ângelo Dalzotto, 649, Edifício Arcides Zanatta, Centro, Tapejara-RS, CEP: 99950-000

Telefone: (54) 3344-5244

POSTO CENTRAL DE SAÚDE

Rua Tranqüilo Basso, nº 198, Centro, Tapejara - RS, 99950-000.

Telefone (54) 3344-4757

POSTO 13 DE MAIO

Rua Coronel Amancio Cardoso, esquina com a Rua Pedro S/N, Bairro Treze de Maio, Tapejara – RS, CEP: 99950-000.

Telefones: (54) 3344-0023, (54) 3344-5240

POSTO SÃO CRISTÓVÃO

Rua do Comércio, S/N, Bairro São Cristóvão, Tapejara - RS, 99950-000.

Telefones: (54) 3344-5242

POSTO BAIRRO NAZARÉ

Rua João Manoel Bernardes, 582, Bairro: Nazaré, Cidade: Tapejara-RS, CEP: 99950-000.

Telefone (54) 3344-5241

POSTO DE SAÚDE BAIRRO SÃO PAULO

R. Alberto Pasqualine, 387 - São Paulo, Tapejara - RS, 99950-000

Telefone (54) 3344-2852

POSTO DE SAÚDE MADRE PAULINA

Av. Sete de Setembro, 306 - São Paulo, Tapejara - RS, 99950-000,

Telefone (54) 3344-1009

EMATER

Rua do Comércio, 879 - Centro, Tapejara - RS, 99950-000,
Telefone: (54) 3344-1240

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE

Av. Sete de Setembro, 1786, Centro, Tapejara - RS, 99950-000, Brasil.
Telefone: (54) 3344-1436.

CASA DE ACOLHIMENTO

Rua Fredolino Chimango, nº 534, Tapejara - RS, 99950-000, Brasil.
Telefone: (54) 3344-1002

CONSELHO TUTELAR

Rua do Comércio, nº 1468, Tapejara - RS, 99950-000, Brasil.
Telefone: (54) 3344-4790

Item	Descrição	Un	Qtd
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONIA IP PARA TODA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM CAPACIDADE INICIAL DE: 060 - CANAIS DE ENTRONCAMENTO SIP COM OPERADORA; 350 - LICENÇAS PARA RAMAIS IP/SIP; 120 - LICENÇAS SOFTONES PARA USO EM PC OU SMARTFONES; 110 - TELEFONES IPS COM 02 CONTAS SIP, 02 PORTAS GIGA E VISOR; 050 - FONES DE CABEÇA COM CANCELAMENTO DE ECO E ENTRADA USB; 100 - CANAIS DE URA E ATENDIMENTO AUTOMÁTICO; 001 - SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE CHAMADAS EXTERNAS E INTERNAS EM TODOS OS DISPOSITIVOS DA PLATAFORMA INSTALADA. 001 - REDUNDÂNCIA DO SISTEMA EM FORMATO ATIVO ATANBY; 001 - SISTEMA DE VIDEO CONFERENCIA INTEGRADO; 001 - SISTEMA DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO; 001 - SISTEMA DE COLABORAÇÃO E MENSAGERIA COMPREENÇA INTEGRADO;	MÊS	12

- 1.1.** A comunicação dos telefones IP, quando houver, dar-se-á através de uma rede IP fornecida pela CONTRATANTE.
- 1.2.** Todas as unidades estão interligadas por uma rede de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 1.3.** Todas as configurações de rede necessárias para garantir qualidade das chamadas IP serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 1.4.** Será designado o Servidor Paulo Luiz Frizzo Júnior, inscrito no CPF nº 344.461.330-04, para ser o Fiscal do Contrato.

2. PRAZO DE ENTREGA:

2.1. Os equipamentos especificados acima deverão ser entregues pela CONTRATADA em perfeitas condições, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato administrativo. A entrega deverá ser informada pela CONTRATADA com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência.

2.2. Os equipamentos (hardware, software) e a execução do serviço deverão ser realizados nos locais indicados no item 1.

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

As propostas deverão contemplar os produtos descritos neste edital, observando-se os seguintes pontos:

3.1. O processo de instalação do sistema deverá incluir a sua configuração e ativação, atendendo ao solicitado neste edital.

3.2. Deverá ser feita uma verificação prévia de todas as condições existentes nos locais de instalação, conforme especificações deste edital, no sentido de garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos a serem fornecidos, quando instalados.

3.3. Deverá ser garantido que o fornecimento do quantitativo de equipamentos solicitado atenda ao exposto nas especificações contidas neste edital.

3.4. Deverá ser realizada uma transferência de tecnologia à equipe técnica da CONTRATANTE, visando capacitá-la a implantar e promover a gestão, a supervisão, a análise, o monitoramento e a operação dos sistemas, conforme descrito neste edital.

3.5. Deverá ser prestado treinamento on-site dos usuários.

3.6. Caso sejam necessários acréscimos em quaisquer dos componentes relacionados neste, os mesmos deverão ser descritos e cotados pela LICITANTE em sua proposta, sendo de inteira responsabilidade da mesma o aporte de todos os recursos necessários à migração, à instalação e à operação do sistema.

3.7. Deverá ser elaborado, com acompanhamento e coordenação da equipe técnica da CONTRATANTE ou quem por ele designado, em no máximo 20 dias após a assinatura do contrato, um cronograma detalhado das instalações e migrações do equipamento atual para o novo a ser instalado, conforme este edital.

3.8. As especificações descritas neste documento referem-se ao fornecimento de SISTEMA DE TELEFONIA IP, sendo que o produto ofertado deverá apresentar a composição descrita neste ANEXO, conforme as especificações detalhadas de cada item e os dimensionamentos apresentados.

- 3.9.** Todos os equipamentos deverão estar guarnecidos com todos os materiais complementares (conectores específicos, adaptadores especiais, encaixes, suportes, parafusos etc.) que se fizerem necessários ao funcionamento integral deles.
- 3.10.** Todos os equipamentos deverão apresentar compatibilidade com o ambiente e demais sistemas já instalados, no escopo da aplicação desejada, quanto aos padrões elétricos, alimentação elétrica, cabos e conectores, dimensões físicas, características de construção etc.
- 3.11.** No caso de uma determinada característica não estar plenamente demonstrada na proposta da licitante, a CONTRATANTE se reservará o direito de solicitar exemplares dos produtos ou amostras, para testes em funcionamento ou a indicação de outras instalações onde a compatibilidade poderá ser comprovada mediante uma vistoria.
- 3.12.** A comprovação do atendimento a determinada exigência técnica editalícia poderá, com a concordância prévia da CONTRATANTE, ser efetuada em ambiente de terceiros que possuam instalações ou aplicações similares para os produtos.
- 3.13.** Neste caso, a interação com terceiros para contatos, reuniões, palestras, visitas, demonstrações etc., será de responsabilidade do fornecedor/licitante.
- 3.14.** O sistema de telefonia IP e demais dispositivos nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, funcionamento, alimentação e instalação, devem obedecer integralmente às normas e recomendações em vigor, baixadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área (ABNT, ANATEL, Ministério das Comunicações, etc.), e ainda aquelas de entidades geradoras de padrões reconhecidas internacionalmente (ITU-T/CCITT, IETF, ISO, EIA-TIA, IEEE, CCIR, etc.), no que for aplicável.
- 3.15.** O sistema de telefonia IP proposto deve suportar recursos e funcionalidades de Distribuição Automática de Chamadas (DAC).
- 3.16.** Devem ser fornecidos os preços para a implantação total da solução, hardware, software e todos os serviços de desenvolvimento, integração, implantação, suporte e manutenção, conforme aqui especificados.
- 3.17.** A contratada assegura, durante o período de contrato, o funcionamento dos equipamentos, componentes e periféricos, sem ônus para a contratante.
- 3.18.** A contratada assegura garantia integral dos equipamentos, por um período mínimo de 1 ano, a partir da data da assinatura do contrato administrativo.
- 3.19.** Os serviços incluem treinamento em empresas autorizadas pelo fabricante para todos os módulos dos produtos fornecidos, sem qualquer ônus adicional.

- 3.20.** A contratada deve elaborar um plano de instalação, conforme segue:
- 3.20.1.** Cronograma descrevendo as atividades, indicando datas de início e término.
 - 3.20.2.** Lista de recursos de software e hardware que serão utilizados nos equipamentos.
 - 3.20.3.** Procedimentos que serão seguidos para a realização dos testes de funcionamento da rede.
 - 3.20.4.** Identificação de todos os equipamentos instalados.
 - 3.20.5.** Identificação de todas as conexões feitas nos equipamentos.
- 3.21.** Elaboração da documentação técnica da instalação contendo, no mínimo:
- 3.21.1.** Desenho contendo todos os equipamentos instalados e suas respectivas conexões.
 - 3.21.2.** Descrição detalhada das tecnologias utilizadas nas configurações.
- 3.22.** Todos os equipamentos fornecidos devem ser novos, sem uso anterior, e na última versão de hardware e software disponíveis no Mercado.

4. REQUISITOS TÉCNICOS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO:

- 4.1.** As especificações descritas neste termo referem-se ao fornecimento de SISTEMA DE TELEFONIA IP, sendo que os produtos ofertados deverão apresentar a composição descrita aqui, conforme as especificações detalhadas de cada item e os dimensionamentos apresentados.
- 4.2.** Na proposta deverão constar as características peculiares dos equipamentos ofertados e cotados, enfatizando os detalhes técnicos, operacionais, funcionais, de construção e instalação, com descrição suficientemente detalhada para subsidiar a análise pela CONTRATANTE. A mesma deverá ser anexada à proposta padrão do edital.
- 4.3.** A proponente deverá fornecer as seguintes declarações, conteúdo razão social, CNPJ e endereço completo, com firma reconhecida, dirigida à CONTRATANTE:

4.3.1. Do Fabricante da Plataforma IP:

- 4.3.1.1.** De que a proponente é sua revenda autorizada ou empresa habilitada a comercializar, estando ainda, ciente com todos os termos e condições da proposta apresentada, em especial, no que diz respeito à garantia e ao prazo de entrega do objeto da licitação.
- 4.3.1.2.** De que a licitante, ou assistência técnica indicada, está autorizada a prestar os serviços de garantia e assistência técnica exigidos neste termo de especificações técnicas.

4.3.2. Da Proponente:

4.3.2.1. De que possui registro de pessoa jurídica junto ao CREA, para prestação de serviços de manutenção em equipamentos de telefonia e/ou informática, com a devida comprovação

4.4. Das características gerais do equipamento:

A solução deve ser composta por um conjunto de aplicações de comunicação unificada que implementem as seguintes funções:

4.4.1. A solução deverá ser baseada em software, podendo ser instalado em servidor local ou em cloud.

4.4.2. Compatibilidade com Windows e Linux;

4.4.3. Controle e Processamento de chamadas;

4.4.4. Mensageria Instantânea e Presença;

4.4.5. Plataforma de Gerenciamento;

4.4.6. Gateway de Voz;

4.4.7. Softphone proprietário gratuito e compatível com Windows, MacOS, Android e iOS;

4.4.8. Compatibilidade com Tecnologia Push;

4.4.9. Permitir utilização simultânea do tipo Sip Forking;

4.4.10. Suportar VLANs de acordo com o padrão 802.1q, para provisionamento de aparelhos.

4.4.11. Permitir a criação e o gerenciamento do plano de discagem de forma centralizada.

4.4.12. Implantar CDR – Call Detail Records.

4.4.13. Disponibilizar mecanismo de pesquisa de CDR.

4.4.14. Permitir que os administradores realizem a inserção, a atualização ou a deleção de usuários e dispositivos em grandes blocos.

4.4.15. Implementar seleção automática de rota, de modo que em caso de indisponibilidade do link para realização da chamada por meio da rede WAN ou perda de comunicação com media gateways, a chamada deve ser automaticamente roteada para tronco redundante.

4.4.16. Permitir a criação e o gerenciamento de até 10 salas de audioconferências com 15 participantes a partir dos terminais, softphones, através de código para acesso e anúncio de usuário;

4.4.17. Implementar Supressão de Silêncio e consulta à banco de dados para atendimento digital;

4.4.18. Implementar indicação de mensagem em espera (MWI);

- 4.4.19.** Possuir recebimento de fax, conversão para .PDF e envio via SMTP; 4.4.20. Implementar DTMF in band de acordo com a RFC 2833 (RTP-NTE).
- 4.4.21.** Implementar DTMF out of band;
- 4.4.22.** Implementar funcionalidades de cobertura de chamadas, incluindo encaminhamento de chamada diferenciado baseado no número originador, encaminhamento para um caminho de cobertura e roteamento baseado na hora do dia ou feriados;
- 4.4.23.** Permitir no mínimo 50 filas de atendimento, sendo possível utilizar os recursos de escuta, interação e/ou sussurro;
- 4.4.24.** Implementar FQDN para acesso (gerenciamento/ramais), sendo da própria aplicação ou domínio próprio;
- 4.4.25.** Possibilitar o uso de grupo de paginação e grupo de paginação multicast;
- 4.4.26.** Toda a interface para usuários deverá ser implementada na língua portuguesa.
- 4.4.27.** Implementar criptografia de mídia utilizando SRTP.
- 4.4.28.** Implementar criptografia de sinalização utilizando TLS.
- 4.4.29.** Implementar HTTPS para todas as ferramentas e serviços baseados em web.
- 4.4.30.** Encaminhamento de chamadas:
- Todas (on net e off net);
 - Se ocupado;
 - Se não responder;
 - Se o dispositivo de destino não estiver registrado.
- 4.4.31.** Estacionamento e recuperação de chamada.
- 4.4.32.** Status de Chamada por linha: estado; duração e número.
- 4.4.33.** Chamada em Espera com alerta sonoro configurável.
- 4.4.34.** Identificação do Chamador.
- 4.4.35.** Encadeamento de Conferências.
- 4.4.36.** Visualização de Número Discado.
- 4.4.37.** Direct Inward dialing (DID);
- 4.4.38.** Discagem por diretório a partir do telefone: pessoal e corporativo.
- 4.4.39.** Desvio de Chamadas
- 4.4.40.** Mobilidade de ramal por usuário (Hot Desking).
- 4.4.41.** Mudança de PIN de mobilidade de usuário a partir do telefone.
- 4.4.42.** Indicação visual de mensagem em espera (caixa postal).
- 4.4.43.** Não perturbe.
- 4.4.44.** Encaminhamento imediato a caixa postal.

- 4.4.45.** Rediscagem do último número (interno e externo)
- 4.4.46.** Login e logout de grupos de busca.
- 4.4.47.** Conferências: ad-hoc e meet me.
- 4.4.48.** Múltiplas chamadas por linha.
- 4.4.49.** Música em Espera.
- 4.4.50.** Transferência: cega e com consulta.
- 4.4.51.** Configuração de discagem rápida e encaminhamento de chamadas pelo usuário via portal web.
- 4.4.52.** Possibilitar acesso seguro a Voz, Mensageria Instantânea e presença a usuários registrados junto a solução de comunicação e que estejam fora da intranet.
- 4.4.53.** O sistema, depois de instalado, deverá suportar o padrão SIP da IETF.
- 4.4.54.** O sistema deverá possuir comutação IP (Voz sobre IP) com as seguintes aplicações:
 - 4.4.54.1.** Ramais físicos: Deverão suportar a utilização de aparelhos telefônicos conectados diretamente à rede LAN e/ou através de ATA (Analog Telephone Adapter).
 - 4.4.54.2.** Softphone: Deverão suportar a utilização de softphone para acesso às funções telefônicas sem a necessidade do aparelho físico podendo ser ele em computador ou Smartphone.
 - 4.4.54.3.** Troncos SIP: Deverão suportar a integração com outros sistemas de telefonia e/ou periféricos que utilizem a tecnologia SIP.
- 4.4.55.** Deverão, obrigatoriamente, possuir o seguinte padrão de Fax sobre IP: T.38.
- 4.4.56.** A central deverá ser dimensionada quanto aos dispositivos de processamento, endereçamento e tráfego de chamadas de forma a garantir que as chamadas sejam processadas e encontrem conexão livre para as respectivas rotas ou ramais de destino.
- 4.4.57.** A solução deve ter seu hardware e software dimensionados para atender até 500 com possibilidade de ampliação futura, para todas as aplicações que compõem a solução.
- 4.4.58.** A solução deve ser dimensionada de modo a suportar, no mínimo, 48 enlaces de comunicação (interna/externa).
- 4.4.59.** Não serão admitidos a utilização e fornecimento de equipamentos, componentes, acessórios etc., que não sejam originais e de primeiro uso, e que não seja a última versão e tecnologia vendida pelo fabricante.
- 4.4.60.** O sistema operacional deverá ser aberto (UNIX/LINUX), homologado pelo fabricante do equipamento e na última versão disponível.
- 4.4.61.** A central deverá possuir plano de numeração flexível com possibilidade de numeração dos ramais de até 5 dígitos.

- 4.4.62.** A central deve ter implementada a característica de seleção de rota de forma automática para chamadas externas em caso de indisponibilidade de recurso.
- 4.4.63.** Deverá ser automático e transparente ao usuário qualquer função de roteamento de chamada, inclusive as chamadas externas devem ter a possibilidade de roteamento sem o uso de prefixo.
- 4.4.64.** A central deve ter a capacidade total de acordo com a possibilidade técnica fornecida pelo plano de numeração sendo que o limite de usuários e troncos seja limitada pela quantidade de terminais e pelo processamento.
- 4.4.65.** A central não deve possuir licenciamento por capacidade, ou seja, a ampliação de usuários e troncos deve ser feita com base na ampliação dos terminais e obedecendo a capacidade de processamento e de canais simultâneos de comunicação.
- 4.4.66.** A central não pode ser baseada em aplicação que só pode ser fornecida com hardware associado como por exemplo, módulo de processamento dedicado e proprietário.
- 4.4.67.** Toda e qualquer atualização de release da aplicação de telefonia deve ser feita sem custo durante o período de vigência do contrato.
- 4.4.68.** A central deve ser baseada em telefonia IP e no protocolo SIP, toda e qualquer conexão com a unidade de processamento deve ser baseada no protocolo SIP.
- 4.4.69.** A central deve comunicar-se com qualquer dispositivo que utilize como padrão o protocolo SIP aberto.
- 4.4.70.** A central deverá ser integrada à rede de dados corporativa da CONTRATANTE.
- 4.4.71.** A central deverá possuir capacidade de geração de ruído de conforto e percepção de atividade de voz (Voice Activity Detection) para a telefonia IP.
- 4.4.72.** A central deve suportar uso do protocolo Secure Real Time Transport Protocol (SRTP).
- 4.4.73.** A central deve possuir SBC (Session Border Controller) integrado e permitir que chamadas sejam transparentes mesmo que os usuários estejam passando por um dispositivo que realiza o processo de NAT.
- 4.4.74.** Todo o tipo de conexão que não utilizar o protocolo SIP deve ser feito através de um periférico fornecido em conjunto com a central telefônica.
- 4.4.75.** A sinalização dos periféricos deve ser compatível e adequada ao tipo de interligação.
- 4.4.76.** A central deverá permitir a interligação automática entre todos os ramais (intercomunicação).
- 4.4.77.** A central deve permitir a identificação de chamadas em todos os terminais desde que o terminal possua capacidade para tal.

4.4.78. Provisionar a configuração de telefones e softphones IP de modo automático e via QR code (mobile softphone);

4.4.79. A central deve permitir funções de colaboração via softphone ou através de aplicação acessada via browser.

4.4.80. Possibilitar a criação de rotas distintas a serem aplicadas a cada usuário, permitindo restringir acesso a chamadas de emergência, internas, locais, DDD ou DDI conforme o perfil de cada usuário.

4.4.81. Implementar os CODECs G.711 a-law e u-law, G.722, GSM-FR, SPEEX, OPUS e G.729 e iLBC.

4.4.82. Permitir a atribuição automática de CODECs individualmente, por chamada estabelecida.

4.4.83. A implementação de SIP deve ser compatível com as seguintes RFCs:

- SIP Line Side: 3261, 3262, 3264, 3265, 3311,3515 e 3842.
- SIP Trunk Side: 2833, 2976, 3261, 3262, 3264, 3265, 3311, 3323, 3325, 3515, 3842, 3856 e 3891.Suportar VLANs de acordo com o padrão 802.1q, para provisionamento de aparelhos.

▪ Permitir a criação e o gerenciamento do plano de discagem de forma centralizada. ▪ Implantar CDR – Call Detail Records.

▪ Disponibilizar mecanismo de pesquisa de CDR.

▪ Permitir que os administradores realizem a inserção, a atualização ou a deleção de usuários e dispositivos em grandes blocos.

▪ Implementar seleção automática de rota, de modo que em caso de indisponibilidade do link para realização da chamada por meio da rede WAN ou perda de comunicação com media gateways, a chamada deve ser automaticamente roteada para tronco redundante.

4.4.84. Exibir informações sobre: Usuários, configuração de sistema, capacidade do diretório de armazenamento de gravações, status do sistema;

4.4.85. Permitir a integração nativa com o Microsoft Teams e Webchat.

4.5. Da alta disponibilidade

4.5.1.1. A central deve permitir a utilização de alta disponibilidade e duplicidade de processamento.

4.5.1.2. A unidade de processamento redundante deverá assumir 100% do sistema. Não será aceito unidade de processamento redundante que garanta, por exemplo, 50% do

sistema. É expressamente obrigatório que a redundância controle 100% do sistema de telefonia.

4.6. Dos Softphones

4.6.1.1. A central deve permitir o uso de qualquer softphone compatível com o protocolo SIP aberto, e deve possuir um softphone proprietário da própria plataforma.

4.6.1.2. A central deve fornecer um softphone padrão e sem custo adicional para o CONTRATANTE.

4.6.1.3. A central deve permitir o monitoramento do estado de todos os usuários através do softphone de forma visual.

4.6.1.4. A central deve permitir o uso de chat entre os usuários através do softphone.

4.6.1.5. A central deve possuir a característica de gerenciamento automático para uso de VPN com usuários de softphones de forma remota em dispositivo móvel ou em plataforma PC.

4.6.1.6. A central deve permitir que quando utilizado um terminal analógico, o softphone seja utilizado de forma colaborativa facilitando o uso de funções específicas e ainda agregando as funcionalidades de monitoramento de estado e chat.

4.6.1.7. Quando utilizado em dispositivo móvel, o softphone deve ser acionado automaticamente no recebimento de uma chamada mesmo quando estiver em segundo plano.

4.6.1.8. Disponibilidade de codec que utilize até 30kbps de banda quando utilizado em dispositivo móvel.

4.7. Dos telefones IP 4.7.1.1. Os telefones IP deverão se conectar à rede local existente.

4.7.1.2. A interligação dos ramais IP com a central deverá ser efetivada por meio da rede local.

4.7.1.3. Os telefones IP deverão possuir switch integrado nas velocidades 10/100/1000 Mbps, auto-sensing, dependendo do modelo e de acordo com a rede existente.

4.7.1.4. Os telefones IP deverão possuir as seguintes características:

- 02 linhas SIP
- Visor com tamanho e resolução 128x48
- Power over Ethernet • 2 portas Ethernet 10/100/1000M
- Apoio fone de ouvido, viva-voz full-duplex • XML agenda remoto
- SRTP / HTTPS / TLS, VLAN, QoS

4.7.1.5. A porta interna do telefone IP deverá suportar mecanismo de qualidade de serviço QoS, Diffserv e tronco de VLAN padrão 802.1q e 802.1p

4.7.1.6. A central deve ter a capacidade de provisionamento dos telefones IP e deve possibilitar ao administrador do sistema criar configurações customizadas para cada modelo de aparelho.

4.8. Da videoconferência:

4.8.1. A central deve permitir o uso de chamadas de vídeo entre os usuários que possuem terminais com tal capacidade.

4.8.2. A central deve permitir o agendamento de videoconferências com usuários da plataforma e com terceiros via WebRTC.

4.8.3. A central deve permitir que na videoconferência seja possível o compartilhamento de tela com controle remoto, compartilhamento de apresentação e criação de enquetes.

4.8.4. A central deve permitir que na videoconferência seja possível ao administrador da sessão controlar o microfone e as câmeras dos participantes.

4.8.5. O sistema de videoconferência deve ser fornecido em conjunto com a plataforma de comunicação e deve ser integrado a central telefônica.

4.8.6. O sistema de videoconferência deve dispor o recurso de gravação.

4.9. Do Call Center:

4.9.1. A central deve possuir funções de Call Center integradas.

4.9.2. Deve permitir a criação de agentes e supervisores de fila.

4.9.3. Deve possuir a funcionalidade de aviso de posição na fila para os clientes que estão aguardando o atendimento na fila.

4.9.4. Deve possuir uma tela integrada ao softphone para monitoramento da fila e dos agentes.

4.9.5. Deve possuir conector que possa ser utilizado com plataformas de CRM (Customer Relationship Management) encontradas no mercado de forma a promover a integração entre o sistema de telefonia e o sistema de relacionamento com o cliente.

4.9.6. Implementar regras de roteamento de chamadas entrantes a partir do número chamador;

4.9.7. Implementar regras de roteamento de chamadas entrantes de acordo com o dia da semana;

4.9.8. Permitir regras de roteamento de chamadas entrantes a partir da disponibilidade no aplicativo de correio eletrônico Microsoft Exchange;

- 4.9.9.** Oferecer ao usuário acesso à sua caixa de voz através de página web;
- 4.9.10.** Permitir ao usuário customizar saudações de atendimento;
- 4.9.11.** Notificação de novas mensagens para os usuários através de SMTP;
- 4.9.12.** Implementar regras de níveis de acesso e restrição de usuários ou grupos de usuários para os quais uma chamada não poderá ser encaminhada;
- 4.9.13.** Sincronizar informações de usuário, incluindo credenciais, através de protocolo LDAP com o Diretório Corporativo;
- 4.9.14.** Permitir que o cluster de servidores esteja geograficamente disperso em Data Centers distintos;
- 4.9.15.** Plano de numeração baseado no formato E.164;
- 4.9.16.** Classes de Serviços de usuários para a definição das funcionalidades disponíveis para um usuário ou grupos de usuários;
- 4.9.17.** Permitir a criação de usuários em lote;
- 4.9.18.** Permitir a importação dos usuários configurados no sistema de sinalização e controle;
- 4.9.19.** Utilizar SRTP e TLS na integração SIP com o sistema de sinalização e controle;
- 4.9.20.** Permitir a configuração de lista de feriados;
- 4.9.21.** Permitir a configuração de diferentes níveis administrativos;
- 4.9.22.** Possuir relatórios administrativos, informando a quantidade de chamadas realizadas, recebidas e/ou não atendidas, dimensionadas através de planilha/gráficos;

4.10. Da URA:

- 4.10.1.** Deve possuir serviço de URA integrada a plataforma.
- 4.10.2.** A URA deve permitir a customização de todos os parâmetros de atendimento.
- 4.10.3.** A URA deve permitir a consulta a banco de dados.
- 4.10.4.** A URA deve permitir o acesso a aplicações externas para executar qualquer tipo de função externa.
- 4.10.5.** A URA deve permitir o encaminhamento de chamadas a qualquer usuário interno ou externo da central.
- 4.10.6.** A URA não deve limitar o número de níveis de atendimento e de menus a serem criados.

4.11. Dos troncos SIP:

4.11.1. Todo e qualquer acesso externo a central deve ser feito através de entroncamento utilizando o protocolo SIP aberto.

4.11.2. Acessos a sistema de comutação analógico (FXO) e/ou digital (E1) deve ser feito através do uso de gateways conversores que recebem de um lado a comunicação via SIP e convertem para os respectivos protocolos de acordo com a tecnologia.

4.11.3. Deve aceitar o uso de entroncamento com operadora VoIP que utilize SIP aberto, mesmo a central passando por um ativo de rede que realize o processo de NAT.

4.12. Do Correio de Voz

4.12.1. A central deve possuir sistema de correio de voz integrado.

4.12.2. O correio de voz deve permitir o uso de caixa postal individual por usuário cadastrado no equipamento, independente da tecnologia do terminal.

4.12.3. O correio de voz deve permitir a personalização da saudação.

4.12.4. Atender a uma chamada direcionada pelo sistema de sinalização e controle e direcioná-la automaticamente para a caixa postal do usuário de destino valendo-se do número discado;

4.12.5. Permitir através do telefone do usuário reproduzir e processar mensagens (repetir, responder, encaminhar, deletar, salvar, marcar como não lida, e pular para a próxima mensagem); **4.12.6.** Message Waiting Indication – MWI nos telefones que também tiverem suporte a esta funcionalidade para a notificação de novas mensagens de voz;

4.12.7. Permitir a customização das saudações da solução; **4.12.8.** Permitir o ajuste automático às mudanças de horário de verão;

4.13. Do sistema de gravação

4.13.1. A central deve possuir sistema de gravação integrado de chamadas internas e externas.

4.13.2. Permitir a gravação de chamadas sem a necessidade de hardware

4.13.3. A central deve permitir a gravação de qualquer usuário conectado independente da tecnologia do seu terminal.

4.14. Do gerenciamento e configuração A Plataforma de gerenciamento deve suportar e implementar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

4.14.1. A central deve possuir gerenciamento via browser.

4.14.2. O gerenciador deve permitir o acesso de diferentes usuários.

4.14.3. O administrador do sistema deve ter acesso a todas as configurações através do gerenciador.

4.14.4. Disponibilizar ferramentas de provisionamento de usuários e serviços.

4.14.5. Disponibilizar ferramentas de monitoramento de falhas e desempenho em tempo real.

4.14.6. Disponibilizar ferramentas de resolução de problemas.

4.14.7. Permitir que o administrador efetue buscas no inventário da solução de comunicação unificada e nos painéis de status em tempo real.

4.14.8. Permitir que o administrador realize atualizações de firmware de componentes homologados específicos da solução, como telefones, gateways, dispositivos CTI, correio de voz, recursos de mídia, troncos SIP ou listas de busca, para monitorar atualizações de status desses componentes.

4.14.9. Notificação via e-mail permitindo escalação automática de alertas.

4.14.10. Ser capaz de provisionar todos os serviços: voz, presença e correio de voz para os usuários finais de forma centralizada, de modo que o administrador não precise definir atributos e aplicar templates em cada um dos componentes da solução.

4.14.11. Permitir o tracking das atividades do administrador, como o nome de usuário do administrador, hora do login, hora do logout, tempo logado, mudanças de senhas.

4.14.12. Integrar com o diretório corporativo (LDAP).

4.14.13. Permitir a sincronização de novos usuários a partir da base LDAP.

4.15. Do sistema de tarifação:

4.15.1. A central deve possuir bilhetagem integrada e sem o uso de sistema agregado.

4.15.2. A central deve efetuar os registros de chamadas em banco de dados integrado.

4.15.3. A central deve permitir o acesso de terceiros ao banco de dados para extração de relatórios.

4.15.4. A central deve permitir a integração com sistema de tarifação de terceiros para um sistema de controle de relatórios detalhado.

4.16. Da Mensageria Instantânea e Presença A solução de Mensageria Instantânea e presença deve suportar e implementar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

4.16.1. Permitir a coleta de informações do usuário, como atividade, disponibilidade e métodos de comunicação, para que sejam refletidos como “status” nas aplicações de comunicação IP (voz, mensageria instantânea, vídeo e colaboração)

4.16.2. A solução deverá ser dimensionada de forma a suportar até 96 usuários (chat).

4.16.3. Deve refletir, no mínimo, os seguintes estados básicos para um determinado usuário:

- Disponível – quando o usuário está disponível para ser contatado;
- Ausente – quando existe alguma atividade no calendário do usuário;
- Ocupado - quando o usuário está utilizando o ramal;

4.16.4. Interfaces de programação de aplicação (APIs) Simple Object Access Protocol (SOAP), Representational State Transfer (REST) e Bidirectional Streams over Synchronous HTTP (BOSH) para integração com aplicações baseadas em web.

4.16.5. Integrar com soluções de calendário, de tal forma que a disponibilidade do usuário seja refletida automaticamente em seu “status” mesmo que o usuário não esteja logado no sistema.

4.16.6. Permitir a troca de informação de presença entre diferentes organizações que estejam utilizando a mesma solução de presença e mensageria instantânea.

4.16.7. Compatibilidade os seguintes padrões:

- RFC3261 – SIP: Session Initiation Protocol
- RFC3265 – SIP – Specific Event Notification
- RFC3428 – SIP Extension for Instant Message;
- RFC3856 – A Presence Event Package for SIP;
- RFC3863 – Presence Information Data Format (PIDF);
- RFC3903 – SIP Extension for Event State Publication;
- RFC4479 – A Data Model for Presence;
- RFC4480 – RPID: Rich Presence: Extensions to the Presence Information Data Format (PIDF);
- Draft-ietf-simple-prescaps-ext-03 – User Agent Capability Extension to Presence Information Data Format (PIDF);
- RFC4662 – A SIP Event Notification Extension for Resource Lists;
- Draft-ietf-sip-subnot-etags-02 – Na Extention to SIP Events for Conditional Event Notification.

4.17. Do Servidor para Instalação da Aplicação de controle de chamadas:

4.17.1. O contratante disponibilizará um servidor com as configurações abaixo para instalação da central telefônica.

4.17.2. A fonte de alimentação deve possuir no mínimo 500W (caso esteja alocado on premise);

4.17.3. Deve possuir cabo de alimentação para as fontes com, no mínimo, 1,00m (um metro) de comprimento (caso esteja alocado on premise);

4.17.4. Deve possuir 1 (um) processador com (3.40 GHz, 4 Cores, 6MB Cache) ou equivalente;

4.17.5. Deve possuir 4 (quatro) GB de memória RAM;

4.17.6. Deve possuir no mínimo de 1.0TB de HD para gravação e 100 Gb para aplicação;

4.17.7. Deve possuir no mínimo uma interface de rede RJ45 10/100/1000 Mbps onboard

4.18. Da compatibilidade dos itens de Comunicações.

4.18.1. Para efeito de compatibilidade e interoperabilidade de plataformas, os itens Controle e Processamento de Chamadas, Mensageria Instantânea e Presença, Correio de Voz, Servidor para Instalação da Aplicação de Controle de Chamadas, Plataforma de Gerenciamento e Gateway de Voz, podem ser de fabricantes diferentes, desde que o desenvolvedor disponibilize lista de fabricantes homologados com a aplicação.

4.18.2. O sistema deve possuir integração com sistemas CRM como: Salesforce, Microsoft Dynamics, Zendesk, Office 365.

4.19. Dos telefones sem fio IP

4.19.1.1. Os telefones sem fio IP deverão se conectar à rede local existente.

4.19.1.2. A interligação dos ramais IP com a central deverá ser efetivada por meio da rede local.

4.19.1.3. Os telefones IP sem fio deverão operar na tecnologia DECT.

4.19.1.4. Os telefones IP sem fio deverão possuir as seguintes características:

- Ecrã de 1.8" iluminado a cores;
- Conector Jack 3.5mm.
- Tecnologia de voz em HD.
- Suporte ao codec de áudio Opus.
- Bateria para até 200 horas em standby, 18 horas de conversação.
- Criptografia de segurança TLS e SRTP.
- Suporte para até 8 contas SIP.

ANEXO II

Declaração de Emprego de Menores de Idade. (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermediário de seu (a) representante legal o (a) Senhor(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para o fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

(local) _____, (data) _____ de _____ de 2022.

NOME, IDENTIFICAÇÃO,
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(MODELO)

A empresa _____, estabelecida à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu (a) representante legal, o(a) Senhor(a) _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo de licitação e que cumpre os requisitos exigidos no Edital, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local), (data) de de 2022.

NOME, IDENTIFICAÇÃO,
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV
CRENCIAMENTO (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado à _____, inscrito no CPF sob nº _____, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura de Tapejara/RS, no Pregão Presencial nº 41/2022, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(local) _____, (data) ____ de _____ de 2022.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº _____, como representante legal da empresa (Razão social da licitante) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede (endereço completo) _____, DECLARO, para fins do disposto no subitem nº 5.2.1 do Edital de abertura do Pregão Presencial nº 39/2022, sob as penas da lei, que esta empresa atualmente se ENQUADRA na condição de:

() MICROEMPRESA, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(local) _____, (data) _____ de _____ de 20__.

NOME, IDENTIFICAÇÃO,
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de contrato entre si, fazem o Município de Tapejara e a empresa, tendo como objeto a contratação de empresa para

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Tapejara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.615.449/0001-42, com sede na Rua do Comércio, nº 1468, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Evanir Wolff, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3017284674, CPF nº 453.376.750-87, residente e domiciliado na Rua Ângelo Dalzotto, nº 254 apto: 601 - Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo sr., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade **Pregão Presencial nº 41/2022**, na Lei nº 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONIA IP PARA TODA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, tudo conforme o Edital e seus anexos.

O objeto trata da prestação de serviço de fornecimento, instalação, configuração, treinamento e manutenção de Sistema de Telefonia IP para o Centro Administrativo Municipal, bem como nos demais locais, a seguir:

TELEFONES E RAMAIS (todos os telefones com portabilidade)

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua do Comércio, 1468, Centro

Telefones: (54) 3344-4700, (54) 3344-4759, (54) 3344-4701, (54) 3344-4737, (54) 3344-4724, (54) 3344-4711, (54) 3344-4764, (54) 3344-4744, (54) 3344-4742, (54) 3344-4740, (54) 3344-4713, (54) 3344-4741, (54) 3344-4705, (54) 3344-4717, (54) 3344-4704, (54) 3344-4718, (54) 3344-4719, (54) 3344-4726, (54) 3344-4728, (54) 3344-4756, (54) 3344-4727, (54) 3344-4702, (54) 3344-4745, (54) 3344-4735, (54) 3344-4749, (54) 3344-1425, (54) 3344-4763, (54) 3344-4750, (54) 3344-4722, (54) 3344-4720, (54) 3344-4743, (54) 3344-4712, (54) 3344-4746, (54) 3344-4708, (54) 3344-4714, (54) 3344-4709, (54) 3344-4738, (54) 3344-4732, (54) 3344-2224, (54) 3344-4706, (54) 3344-4716, (54) 3344-4730, (54) 3344-4799

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua do Comércio, 1468, Centro

(54) 3344-3421 (portabilidade)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Tranqüilo Basso, 315 - Centro, Tapejara - RS, 99950-000

(54) 3344-5200, (54) 3344-5203, (54) 3344-5227

CÂMARA DE VEREADORES \ CENTRO CULTURAL \ SINE \ BIBLIOTECA

Rua Coronel Gervásio, 500, 2º andar, Centro, Tapejara - RS, 99950-000

Câmara (54) 3344-4760

Centro Cultural (54) 3344-4753

Casa do Trabalhador - Sine 3344-2023

Biblioteca (54) 3344-4769

CRAS

Rua Antonio Manica, 140, Bairro Real II

(54) 3344-4758

SECRETARIA DE OBRAS

Endereço: Av. 7 de Setembro, 3270, Bairro São Paulo

(54) 3344-4780

EMEF LEONEL DE MOURA BRIZOLA - Complexo Educacional e Esportivo Albino Sossella

Endereço: Av. 7 de Setembro, 88, Tapejara - RS, 99950-000

Telefone: (54) 3344-4767

EMEF FERNANDO BORBA

Endereço: Rua do Comércio, 1589 – Centro, Tapejara - RS, 99950-000

Telefone: (54) 3344-4786

EMEF MARIELI ANDREOLA

Endereço: Rua Laurentino Rigo, 15 – Bairro Real, Tapejara - RS, 99950-000

Telefone: (54) 3344-4766

EMEF SEVERINO DALZOTTO

Endereço: Rua Coronel Gervasio, 697 – Centro, Tapejara - RS, 99950-000

Telefone: (54) 3344-4771

EMEI GEMA CANALI SEBBEN

Endereço: Rui Barbosa, 115 – Bairro São Paulo, Tapejara - RS, 99950-000

Telefone: (54) 3344-4785

EMEF ÂNGELO POSSER

Endereço: Paiol Novo, Interior, Tapejara – RS, CEP: 99950-000

Telefone: (54) 3348-2267

EMEF BENVENUTA SEBEN FONTANA

Endereço: Vila Campos, Interior, Tapejara – RS, CEP: 99950-000

Telefone: (54) 3344-4770

CRECHE DA CRIANÇA ISABEL BASSO

Endereço: Travessa Dona Nene, 25 – Centro, Tapejara – RS, CEP: 99950-000

Telefone: (54) 3344-1535

CRECHE HELENA ANDREAZZA SITTA

Endereço: Rua do Comércio, 15 – Bairro São Cristóvão, Tapejara – RS, CEP: 99950-000

Telefone: (54) 3344-0138

CRECHE MÃE AUGUSTA ZANATTA

Endereço: Rua Alberto Pasqualini, s/n – Bairro São Paulo, Tapejara – RS, CEP: 99950-000

Telefone: (54) 3344-1098

EMEF GIOCONDO CANALLI

Endereço: Av. 7 de Setembro, 2225 – Bairro São Paulo, Tapejara – RS, CEP: 99950-000

Telefone: (54) 3344-2088 ou (54) 3344-4752

EMEF SÃO PAULO

Endereço: Travessa São Paulo, esquina com Av. Ari Calegari, 85 – Bairro São Paulo, Tapejara – RS, CEP: 99950-000

Telefone: (54) 3344-3065

EMEI CATARINA DE BASTIANI

Endereço: Rua Princesa Isabel, s/n – Bairro Treze de Maio, Tapejara – RS, CEP: 99950-000

Telefone: (54) 3344-2030

UAB UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

Endereço: Linha Girardi, Interior, Tapejara – RS, CEP: 99950-000

Telefone: (54) 3344-4783

CENTRAL DE ATENDIMENTO COVID 19

Rua Ângelo Dalzotto, 649, Edifício Arcides Zanatta, Centro, Tapejara-RS, CEP: 99950-000

Telefone: (54) 3344-5244

POSTO CENTRAL DE SAÚDE

Rua Tranqüilo Basso, nº 198, Centro, Tapejara - RS, 99950-000

Telefone (54) 3344-4757, (54) 3344-2893

POSTO 13 DE MAIO

Rua Coronel Amancio Cardoso, esquina com a Rua Pedro S/N, Bairro Treze de Maio, Tapejara – RS, CEP: 99950-000

Telefones: (54) 3344-0023 , (54) 3344-5240

POSTO SÃO CRISTÓVÃO

Rua do Comércio, S/N, Bairro São Cristóvão, Tapejara - RS, 99950-000

Telefones: (54) 3344-5242

POSTO BAIRRO NAZARÉ

Rua João Manoel Bernardes, 582, Bairro: Nazaré, Cidade: Tapejara

Telefone (54) 3344-5241

POSTO DE SAÚDE BAIRRO SÃO PAULO

R. Alberto Pasqualine, 387 - São Paulo, Tapejara - RS, 99950-000

Telefone (54) 3344-2852

POSTO DE SAÚDE MADRE PAULINA

Av. Sete de Setembro, 306 - São Paulo, Tapejara - RS, 99950-000, Brasil

Telefone (54) 3344-1009

EMATER

Rua do Comércio, 879 - Centro, Tapejara - RS, 99950-000, Brasil

Telefone: (54) 3344-1240

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE

Av. Sete de Setembro, 1786, Centro, Tapejara - RS, 99950-000, Brasil

Telefone: (54) 3344-1436

Item	Descrição	Un	Qtd
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONIA IP PARA TODA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM CAPACIDADE INICIAL DE: 060 - CANAIS DE ENTRONCAMENTO SIP COM OPERADORA; 350 - LICENÇAS PARA RAMAIS IP/SIP; 120 - LICENÇAS SOFTONES PARA USO EM PC OU SMARTFONES; 110 - TELEFONES IPS COM 02 CONTAS SIP, 02 PORTAS GIGA E VISOR; 050 - FONES DE CABEÇA COM CANCELAMENTO DE ECO E ENTRADA USB; 100 - CANAIS DE URA E ATENDIMENTO AUTOMATICO; 001 - SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE CHAMADAS EXTERNAS E INTERNAS EM TODOS OS DISPOSITIVOS DA PLATAFORMA INSTALADA. 001 - REDUNDÂNCIA DO SISTEMA EM FORMATO ATIVO ATANBY; 001 - SISTEMA DE VIDEO CONFRENCIA INTEGRADO; 001 - SISTEMA DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO; 001 - SISTEMA DE COLABORAÇÃO E MENSAGERIA COMPREENÇA INTEGRADO;	MÊS	12

O contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes. Em conformidade ao Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações posteriores.

Em caso de prorrogação, fica consignado que o valor do contrato será reajustado pelo IPCA dos últimos 12 (doze) meses. Deverá a contratada responsabilizar-se pelos encargos incidentes, pela execução da atividade a ser contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA Para o recebimento dos serviços, objeto deste contrato, o Município designa os servidores, nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA Para a execução do objeto, a contratada deverá seguir rigorosamente o descritivo constante neste contrato, no Edital de Pregão Presencial nº 41/2022, e seus anexos.

Os serviços deverão ter início em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato administrativo.

A vencedora terá o prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato para efetuar a configuração, ativação, programação do sistema e treinamento. Os serviços deverão obedecer às normas técnicas e legislação aplicável.

A contratada deverá providenciar atendimento 24 horas, 07 (sete) dias por semana, com tempo máximo de até 02 (duas) horas após abertura do chamado técnico, local e remoto. Devendo providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constadas, após aberto o chamado de assistência técnica, que deverá, em no máximo trinta minutos, atendê-lo.

A contratada deverá efetuar a manutenção preventiva semanalmente, no local.

A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito de qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade.

Deverá ser nomeado pela contratada um representante legal da mesma para, perante o Município, receber as intermediações relacionadas com os serviços, objeto deste edital.

Caberá à contratada a reparação ou indenização, prontamente e a critério do Município, após prazo legal de defesa, eventuais danos, avarias ou prejuízos ocasionados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas, mesmo culposamente, por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, no desempenho de suas atividades, autorizando, desde logo, o desconto em qualquer crédito que lhe favoreça.

No período de contratação, a contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente. A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços. Todas as despesas decorrentes da

contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo da contratada, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

Sem prejuízo de plena responsabilidade da empresa contratada, todos os serviços serão fiscalizados pela Administração, através da Secretaria Municipal de Governo, que poderá realizar acompanhamento "in loco" dos serviços prestados. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

CLAUSULA QUARTA: O valor pago por mês será de R\$(.....), resultante da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 41/2022, à qual, este contrato se vincula, com pagamento a ser efetuado até o quinto dia útil de cada mês, sem reajuste de preços no período, correndo a despesa por conta da seguinte dotação orçamentária:

28613.03.01.04.122.0004.2012.3.3.3.90.40.000000.0001 – Secretaria Administração e Planejamento.

Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Tapejara/RS, conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do do Decreto Municipal nº 5.072/2022, de 15 de julho de 2022.

CLAUSULA QUINTA O controle da execução do objeto será feito pelo xxxx.

CLAUSULA SEXTA O MUNICÍPIO poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequá-lo às finalidades do interesse público, respeitando os interesses da CONTRATADA.

CLAUSULA SÉTIMA: As penalidades contratuais serão: Advertência, Multa, Rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão temporária de participar em licitação no município de Tapejara/RS.

- a. Advertência: que será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não atendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas no contrato;
- c. Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Tapejara/RS, pelo período de 02(dois) anos.
- d. Declaração de inidoneidade.

CLAUSULA OITAVA: A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA, direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLAUSULA NONA: A CONTRATADA assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, bem como encargos que incidam sobre a execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na lei 8.666/93 e suas alterações, bem como pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito público. E da Lei n.º 8.662/1993 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Paulo Luiz Frizzo Júnior, inscrito no CPF nº 344.461.330-04, do qual, sera o Fiscal do Contrato.

Parágrafo Único: O fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias visando a excelência dos serviços prestados.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: As Partes deverão, nos termos deste instrumento cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com as leis, regras, regulamentos, ordens, decretos, orientações normativas e auto regulamentações aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação, a Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”).

As Partes deverão zelar e responsabilizar-se pela proteção à privacidade de dados pessoais, respondendo por danos que possam causar, respeitando os deveres de coleta consentida, adequado local de armazenamento, em espaço físico ou ambiente virtual seguro, comprometendo-se a adotar medidas de proteção e segurança dos mesmos, com observância à legalidade, justiça e transparência dos tratamentos realizados.

No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução deste instrumento, as Partes observarão o regime legal vigente da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao estrito e rigoroso cumprimento das normas aplicáveis à espécie.

Fica vedado às Partes transferir, compartilhar, comunicar ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em Parte, os Dados Pessoais para quaisquer terceiros não relacionados com o objeto deste instrumento, mesmo de forma agregada ou anonimizada.

A Parte que der causa, responderá, cível e criminalmente, por toda e qualquer divulgação, revelação, transmissão e/ou utilização por escrito, verbal ou por meio eletrônico, no todo ou em parte, da informação/imagem/dado protegido a que tenha acesso em razão da prestação de serviços entabulada no presente instrumento.

As Partes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, atendendo o exigido pela legislação e pela regulamentação vigentes.

Ainda que extinto este instrumento, os deveres previstos na presente cláusula devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização civil e criminal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: As dúvidas oriundas do contrato serão dirimidas no Foro de Tapejara/RS, quando não resolvidas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro mais privilegiado.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma.

Tapejara, xx de setembro de 2022.

EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

52

Nome:

CPF: